

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Julho de 1939.—ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR—*Mário Pais de Sousa*—*Manuel Rodrigues Júnior*—*Manuel Ortins de Bettencourt*—*Duarte Pacheco*—*António Faria Carneiro Pacheco*—*João Pinto da Costa Leite*—*Rafael da Silva Neves Duque*.

Decreto n.º 29:797

Com fundamento no disposto no § único do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo único. A rubrica sob a qual está descrita a dotação da alínea *a*) do n.º 1) do artigo 727.º, capítulo 5.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o corrente ano económico passa a ter a seguinte redacção:

«Construção de uma nitreira e silo».

A minuta do presente decreto foi registada na Direcção Geral da Contabilidade Pública, como preceitua a 1.ª parte do § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Julho de 1939.—ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR—*Mário Pais de Sousa*—*Manuel Rodrigues Júnior*—*Manuel Ortins de Bettencourt*—*Duarte Pacheco*—*António Faria Carneiro Pacheco*—*João Pinto da Costa Leite*—*Rafael da Silva Neves Duque*.

Publica-se, para os efeitos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 20 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 17:670, de 27 de Março de 1929, conforme o solicitado pela Direcção do Distrito Escolar de Lisboa, a transferência da quantia de 1.500\$ do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 832.º, capítulo 6.º, do orçamento em vigor para o actual ano económico.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 24 de Julho de 1939.—O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos

Decreto n.º 29:798

Considerando que Sebastião Ferreira Mendes, concessionário da mina de antimónio denominada Montalto, situada na freguesia de Covelo, concelho de Gondomar, distrito do Pôrto, requereu que a referida mina fôsse também considerada de ouro;

Visto o disposto no artigo 43.º do decreto-lei n.º 18:713, de 1 de Agosto de 1930;

Visto o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos n.º 844, de 3 de Julho de 1939;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º A mina de antimónio denominada Montalto, situada na freguesia de Covelo, concelho de Gondomar, distrito do Pôrto, é considerada de antimónio e ouro.

Art. 2.º Fica por esta forma alterada a classificação constante do alvará publicado no *Diário do Governo*, 2.ª série, de 20 de Junho de 1936.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Julho de 1939.—ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR—*João Pinto da Costa Leite*.